

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO MUICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO PCT 400G: ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 400G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO (20G) E NO MÁXIMO 30MG DE SÓDIO/PORÇÃO. PACOTE DE 400G	PACOTE	15.000
2	AÇÚCAR CRISTAL: ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS – EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	QUILOGRAMA	30.000
3	ALHO EM PASTA- ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELO ESMAGAMENTO DO ALHO ISENTA DE SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA; POTE/GARRAFA PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE NA ENTREGA	UNIDADE	5.000
4	AMENDOIM CRU SEM SAL – PACOTE 500G	PACOTE	10.000
5	ARROZ BRANCO TIPO 1: ESPECIFICAÇÃO: AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, LIVRE DE SUJIDADES/ PARASITOS/ LARVAS/ BOLORES. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	QUILOGRAMA	40.000
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 250 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES. PACOTE DE 250G	PACOTE	20.000
7	BATATA INGLESA IN NATURA: TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.	QUILOGRAMA	4.000
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: ESPECIFICAÇÃO: VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 138KCAL/PORÇÃO DE 30G, SÓDIO-78MG, 0G DE GORDURA TRANS, (SABORES LEITE, CHOCOLATE E/OU COCO) SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA, (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA) PESO LÍQUIDO TOTAL DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G	PACOTE	30.000
9	BISCOITO MAISENA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO/CREME DE MILHO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS. CONSIDERANDO PORÇÃO DE 30G: NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS. TEOR MÍN. DE FIBRAS: 0,6G EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE APROXIMADAMENTE 200G	PACOTE	30.000
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: ESPECIFICAÇÃO: TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 130 KCAL/ PORÇÃO DE 30G, SÓDIO 249MG, 0G GORDURA TRANS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. PACOTE DE 400G	PACOTE	35.000

11	BOLO — ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA, ASSADO PREPARADO Á BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, DEVERÁ CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO SEGUINTE SABOR: MILHO, MACAXEIRA, CENOURA OU CHOCOLATE. EMBALAGEM PRIMARIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ ACONDICIONADO EM FORMA DE PAPEL DENTRO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS LACRADO, COM PESO DE GRAMAS A UNIDADE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO C/ A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SECUNDÁRIA: ACONDICIONANDO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA E LACRADA CONTENDO DE 50 A 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM TEMPERATURA AMBIENTE ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: “CONTÉM GLÚTEN”. PESO DE 500G	UNIDADE	80.000
12	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO : ESPECIFICAÇÃO: TIPO PATINHO OU ALCATRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE GORDURAS E APONEUROSE, SEM CARTILAGEM E MANCHAS ESVERDEADAS OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 2 KG CADA, RESISTENTES, ATÓXICOS E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA QUANTO À QUALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO. EXPRESSAR NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOB REFRIGERAÇÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	QUILOGRAMA	30.000
13	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA : ESPECIFICAÇÃO: A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10º A -25ºC, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.	QUILOGRAMA	30.000
14	CEBOLA BRANCA IN NATURA : ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA BRANCA A GRANEL, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	5.000
15	CENOURA IN NATURA : ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA	5.000
16	CEREAL (DE MILHO OU ARROZ) : ESPECIFICAÇÃO: COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 09 VITAMINAS, INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 06 MESES. EMBALAGEM COM 400G	PACOTE	10.000
17	CEREAL DE MILHO (TIPO SUCRILHOS) : ESPECIFICAÇÃO: TIPO CHOCOBOL COM AÇUCAR ENREQUECIDOS COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, CONTENDO DE 200 A 250 GRAMAS POR PACOTE, VALIDADE DE 12 MESES	PACOTE	10.000
18	CHARQUE BOVINO : ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 01 KG, PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	QUILOGRAMA	10.000
19	EXTRATO DE TOMATE : ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 340G PRECISAMENTE, NÃO PODENDO SER VIOLADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. UNIDADE DE 340G	UNIDADE	20.000

20	FARINHA DE MILHO FLOCADA: ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE MILHO AMARELO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE 500G	UNIDADE	25.000
21	FEIJÃO CARIOQUINHA: ESPECIFICAÇÃO: TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	QUILOGRAMA	20.000
22	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO – ESPECIFICAÇÃO: SEM OSSO CORTADAS EM MAQUINÁRIO PRÓPRIO EM FORMATO DE TIRAS DE 2CM X 2CM X 7CM, OU EM CUBOS DE 3X3CM CONGELADO NO FORMATO IQF EMBALAGEM PRIMARIA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO SENDO DE 1 A 2 KG, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DISCRIMINANDO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	5.000
23	HAMBÚRGUER DE CARNE – ESPECIFICAÇÃO 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADA -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES	UNIDADE	20.000
24	LEITE DE COCO: ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 200ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. UNIDADE DE 200ML	UNIDADE	20.000
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ESPECIFICAÇÃO: LEITE INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A C, D, FERRO E CÁLCIO. ASPECTO: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR: BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 200G	PACOTE	50.000
26	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO 1: ESPECIFICAÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM. EMBALAGEM COM 500G COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 76G DE HIDRATO DE CARBONO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G	PACOTE	35.000
27	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, MASSA SECA DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE DE 500GRS CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01(UM) ANO. APRESENTAR 2(DUAS) AMOSTRAS, NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 500G	PACOTE	30.000
28	MACARRÃO TIPO LETRINHAS: ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO LETRINHAS C/ OVOS PASTEURIZADOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G A UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES E VALOR NUTRICIONAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	UNIDADE	30.000
29	MANTEIGA – SEM SAL: ESPECIFICAÇÕES: DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	UNIDADE	5.000
30	MILHO BRANCO PARA CANJICA - ESPECIFICAÇÃO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR.	PACOTE	25.000
31	ÓLEO DE SOJA: ESPECIFICAÇÃO: OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 500 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	UNIDADE	20.000
32	PÃO DE HABURGUE - PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	UNIDADE	120.000
33	PIMENTÃO IN NATURA: DE COR VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES, DE 1ª QUALIDADE.	QUILOGRAMA	3.000

34	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA – ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ ESTAR FATIADA EM FATIAS, DE APROXIMADAMENTE 20G A 25G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICOS LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM ROTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50,30 E 20 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1KG PARA PACOTES COM 50 FATIAS. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, BRASIL.	QUILOGRAMA	1500
35	SAL IODADO DE MESA: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE	QUILOGRAMA	4.000
36	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL: ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM C/ SISTEMA ABRE FÁCIL PESO LÍQUIDO 125G E DRENADO 83G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE	LATA	30.000
37	TOMATE IN NATURA: TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUJIDADE; PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	QUILOGRAMA	10.000
38	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES	UNIDADE	15.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, para melhor aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **03 (Três)** dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (Três)**

dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0, \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa e de grande circulação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.223.765,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0003 2.053 MANUTENÇÃO DO PNAE FUNDAMENTAL
12 362 0003 2.061 MANUTENÇÃO DO PNAE - MEDIO
12 365 0003 2.064 MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE
12 365 0003 2.065 MANUTENÇÃO DO PNAE PRE - ESCOLAR
12 366 0003 2.067 MANUTENÇÃO DO PNAE EJA
12 367 0003 2.069 MANUTENÇÃO DO PNAE AEE
12 361 0003 2.051 MANUTENÇÃO DO PNAE INDÍGENA
12 361 0003 2.052 MANUTENÇÃO DO PNAE -QUILOMBOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Capitão Poço, PA, 18 de janeiro de 2022.

Francisco Amadeu Alves Torres
Secretário Municipal de Educação